



## PORT/GGDRH/Nº 56.312 de 13 de Julho de 2018

**Alaíde Doratioto Damo**, Prefeita em Exercício do Município de Mauá, com fundamento no artigo 92, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o resultado final dos concursos públicos, resolve:

**Artigo 1º** — Nomear, a partir de **06/08/2018**, em caráter efetivo, os candidatos relacionados no Anexo I da presente portaria, para os respectivos cargos.

**Artigo 2º** — O prazo para a posse é de 15 (quinze) dias corridos e dar-se-á em **20/08/2018**.

**Artigo 3º** — O exercício terá início em **23/08/2018**.

**Artigo 4º** — Para providências de posse e exercício, previstos nos artigos 21 a 25 da Lei Complementar nº 01, sob pena do contido no § 5º do artigo 22 e "caput" do artigo 25 da respectiva Lei, os candidatos nomeados deverão comparecer no Departamento de Saúde no Trabalho, no 1º andar do Paço Municipal, na Avenida João Ramalho 205, Mauá/SP, nas datas e horários descritos no Anexo I, para apresentação do resultado dos exames pré-admissionais descritos no Anexo II, para a realização do exame médico pré-admissional conforme descrito no Anexo III.

**Artigo 5º** — Ficam os candidatos nomeados para os cargos de Agente Administrativo e Auxiliar de Apoio Operacional convocados a comparecer no Anfiteatro do Paço Municipal para escolha de vagas e entrega de documentos e formulários, conforme programação abaixo:

- Agente Administrativo: 06/08/2018, às 10h
- Auxiliar de Apoio Operacional: 08/08/2018, às 10h

**Artigo 6º** — Os candidatos nomeados para os cargos de Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Psicólogo deverão apresentar, na data de entrega de documentos, certidão e/ou declaração emitida pelo órgão competente, em que conste vínculo empregatício, cargo, função ou emprego público exercido naquele órgão e horário de trabalho para comprovação de acúmulo lícito de cargo, função ou emprego público (quando for o caso).

**Artigo 7º** — Os procedimentos referentes a documentação e formulários estão disponíveis no Portal da Prefeitura de Mauá e para os cargos de Agente de Fiscalização Municipal, Agente de Trânsito e Transporte, Assistente Administrativo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo e Publicitário, deverão ser entregues no mesmo dia, logo após a realização do exame médico pré-admissional, no Anfiteatro do Paço Municipal.



**PORT/GGDRH/Nº 56.312 de 13 de Julho de 2018**

**Artigo 8º** — O não comparecimento para qualquer das etapas, conforme Edital de Abertura de Inscrições, implicará na desclassificação automática.

Prefeitura do Município de Mauá, 13 de julho de 2018

**Alaíde Doratioto Damo**  
**Prefeita em Exercício**

Registrada na Gerência de Gestão e Desenvolvimento em RH e afixada no quadro de editais.  
Publique-se na imprensa local, nos termos da Lei Orgânica do Município.

**Paulo Roberto Cordeiro**  
**Secretário de Administração e Modernização**



**PORT/GGDRH/Nº 56.312 de 13 de Julho de 2018**

**Anexo I**  
**Exame Médico Pré-admissional**

CARGO	NOME	CLASS	DATA	HORARIO	
Agente Administrativo	Daniele Matsuo Cano Munhoz	237	06/08/2018	8h	
	Leandro dos Santos Salvador	238			
	Juliana da Silva Rodrigues	239			
	Tamires Soares Meira	240			
	Gabriel Augusto Gallo Correa de Moraes	241			
	Eduardo Fontana	242			
	Rodrigo Lima de Oliveira	243		9h	
	Douglas Marlon Cristo Ferreira Aureliano	244			
	Fabricyo Leite Bareto Alencar	245			
Agente de Fiscalização Municipal	Uezlei Francisca Matos	59		10h	
Agente de Trânsito e Transporte	Guilherme Ripoli Pereira	60			
	Eduardo Ronan Luiz dos Santos	24			
Assistente Administrativo	Lúcia Rejane Barbosa de Melo	95		07/08/2018	8h
	Viviane Santos Alves	96			
	Lauana Roberta Raminelli	97			
	Michel Regis da Silva	98			11h
	Ariane Castilho	99			
	Miriani Aparecida Oliveira Montanini	100			
	Pedro Visentini Faria	101			
	Alan de Souza Santin	102			
	Auxiliar de Apoio Operacional	Apolônio Miranda dos Santos	176		
Eliane Iris Sabará Barbosa		177			
Adriana Leal		178			
Cleia Rodrigues de Andrade		179			
Cláudia de Oliveira		180			
Patrícia Rossi Marques Gomes		181			
João da Silva		182	9h		
Denize Suane Barbosa		183			
Leonardo Moreira Gomes Correa		184			
Júlio César Teixeira de Oliveira		185			
Saulo Fortes Correa		186			
Marileia de Souza Marques		187	10h		
Tiago Rodrigo da Silva		188			
Cintia de Queiroz Silva		189			
José Aparecido Metzner		190			
Ivone Inácia de Lima Rampazzo		191			
Ângela Maria Pereira Martins		192	11h		
Maria das Neves dos Santos Oliveira		193			
Edison Batista de Souza		194			
Marcos Roberto Luciano		195			
Jacimary Cerqueira Ramos do Nascimento		196			
Mônica Rodrigues dos Santos	197				
Ivanilde Regina da Silva	198	8h			
Célia Moreira	199				
Márcia Passarelli	200				
Fisioterapeuta	Cleide da Silva Miranda	201			
	Vânia Aparecida da Silva	6	9h		
Fonoaudiólogo	Jackelyne de Moraes Mattos	7			
	Mariana de Oliveira Costa	10			



## PORT/GGDRH/Nº 56.312 de 13 de Julho de 2018

Nutricionista	Sandra Lee de Carvalho Silva	1	08/08/2018	9h
	Thais Calixto da Silva	2		10h
	Simone Martins Vicente Nene	3		
	Larissa Vicente Tonácio	4		
	Amanda Cardoso da Silva	5		
	Juliana Yumi Toyoyoshi	6		
	Nathalie Marie Van Laer Schwager	7		
Psicólogo	Maíza Rosa da Silva Aquino	6	11h	
Publicitário	Nadir Alves	1		

### Anexo II

Todos os cargos:

- Hemograma completo
- Glicemia de Jejum
- Avaliação oftalmológica (com laudo)
- PPF
- Urina I
- RX de Tórax (PA e Perfil com laudo)

Exames complementares:

Auxiliar de Apoio Operacional

- RX de Coluna Lombar (com laudo)

Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo

- Anti-HBS
- Anti-HCV

Nutricionista

- VDRL

### Anexo III

#### Convocação Para Exame Médico Pré-Admissional

##### **I - Ampla concorrência**

1. A convocação para exame médico pré-admissional obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados no cargo de sua opção, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Mauá.
2. Os candidatos convocados, conforme anexo I da presente portaria, deverão comparecer ao Departamento de Saúde no Trabalho, no 1º andar do Paço Municipal, na Avenida João Ramalho 205, Mauá/SP na data e hora indicadas.
  - a. Estando o candidato incapacitado de comparecer na data indicada, poderá ser encaminhado, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida, representante que justificará sua ausência e que solicitará suspensão, dentro dos prazos legais previstos em legislação.
3. Os candidatos convocados deverão se submeter à realização dos exames médicos exigidos para cada cargo e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários.
4. O Departamento de Saúde no Trabalho, caso entenda necessário, poderá exigir a realização de exames complementares, além daqueles descritos no Anexo II, em razão da especificidade do cargo e função a ser ocupado pelo candidato, concedendo um prazo adicional máximo de 10 (dez) dias para a entrega dos resultados e realização de novo exame médico.



## **PORT/GGDRH/Nº 56.312 de 13 de Julho de 2018**

5. Os exames exigidos no Anexo II, bem como os possíveis exames complementares, deverão apresentar seus laudos datados de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data da marcação do exame médico pré-admissional (Anexo I). A realização dos exames ocorrerá às expensas do candidato, em laboratório de livre escolha.
6. O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional poderá interpor recurso da decisão junto ao Departamento de Saúde no Trabalho, preenchendo o Anexo III do Edital de Abertura de Inscrições, e terá um prazo de 10 (dez) dias para apresentação de novos resultados, contados a partir da data da publicação do resultado da inaptidão do candidato.
  - a. O recurso deverá ser devidamente fundamentado e juntados novos documentos.
  - b. A interposição do recurso suspende o prazo legal para posse do candidato.
  - c. Sendo o candidato considerado novamente inapto, não haverá segunda instância de recurso, de re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso, sendo, portanto, o candidato eliminado do presente concurso público.
7. O candidato considerado inapto pelo Departamento de Saúde no Trabalho será eliminado do concurso público.
8. Será eliminado do concurso público, o candidato que não entregar os resultados de exames admissionais ao Departamento de Saúde no Trabalho, no prazo estabelecido nesta portaria.
9. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
10. Nos resultados dos exames deverão constar a identificação dos profissionais que os realizaram.
11. No exame médico pré-admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos, que lhe será fornecido na data da realização do exame.
12. Na data da realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
  - a. Documento original de identidade, com foto e assinatura
  - b. Resultado original dos exames médicos
13. Na falta do documento de identificação e/ou resultado dos exames médicos, o candidato não será submetido ao exame médico pré-admissional, sendo, portanto, eliminado do concurso público.
14. A relação dos exames é o contido no Anexo II.
15. O resultado de aptidão do exame médico pré-admissional deverá ser apresentado na Gerência de Gestão e Desenvolvimento em RH no ato da entrega da documentação admissional.

### **II - Portadores de deficiência**

1. O candidato inscrito como portador de deficiência, paralelamente à realização do exame médico pré-admissional de que trata esta portaria, será submetido à inspeção médica para caracterização de deficiência declarada no momento de inscrição no concurso público.
2. A inspeção médica será realizada pelo Departamento de Saúde no Trabalho que decidirá sobre a caracterização do candidato como portador de deficiência, segundo os critérios dispostos no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, e verificará a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo.
3. Concluindo a inspeção médica pela não caracterização de deficiência do candidato, para fins de reserva de vagas, o candidato será excluído da lista de classificação específica de portadores de deficiência e permanecerá na lista de classificação da ampla concorrência.
4. O candidato portador de deficiência deverá obedecer ao disposto aos candidatos de ampla concorrência (itens 1 a 15 do inciso anterior).